

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 06/2009/COLEGIADO UNASAU

Aprova o Regulamento de Estágios Curriculares do curso de Enfermagem.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições considerando a necessidade de adaptação à resolução n. 02/2009/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 07 de agosto de 2009,

RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Estágios Curriculares do curso de Enfermagem.
Art. 2º - O regulamento, constitui anexo da presente Resolução.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução n. 40/2005/CONSEPE.

Criciúma, 12 de agosto de 2009.



PROF. FELIPE DAL PIZZOL
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU

Publicada no Mural da Unidade Acadêmica de
Ciências da Saúde da UNESC, de

13 / 08 / 2009 a 20 / 08 / 2009

oamio
UNASAU

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 06/2009/COLEGIADO UNASAU REGULAMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES DO CURSO DE ENFERMAGEM

1. INTRODUÇÃO

O presente regulamento foi elaborado a partir da resolução n 9/2008 Câmara Ensino de Graduação que institui normas gerais para realização de estágios dos cursos de graduação da UNESC, neste caso, do Curso de Enfermagem com o objetivo regulamentar nas atividades práticas em campo de estágio.

O estágio curricular é uma atividade componente do processo ensino-aprendizagem que visa proporcionar ao estudante o desenvolvimento de habilidades e competências profissionais não possibilitados no espaço circunscrito da sala de aula. Nesse momento, há também o contato do acadêmico com a futura profissão, facilitando sua inserção no mundo do trabalho, orientando-o no desempenho de suas atividades profissionais e aproximando teoria à prática. O estágio é obrigatório para a formação do enfermeiro e está regulamentado pela Resolução Nº 3, de 7 de novembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino Superior que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem.

Entre as habilidades a serem exercitadas no estágio de enfermagem estão: o aprender a ser, aprender a aprender, aprender a conviver, tornar-se crítico-reflexivo e valorizar o ensino como um processo contínuo, visando, a partir de atividades mais simples, a aptidão para realizar as mais complexas.

Os espaços onde serão realizadas as práticas irão variar de acordo com as habilidades a serem apreendidas, oportunizando ao estudante estar na comunidade (escolas, creches), no domicílio, na rede básica de saúde, hospitais, instituições de longa permanência, empresas, entre outros, tendo como objetivo o 'cuidado terapêutico' ao sujeito (indivíduo ou grupos), em suas necessidades, intervindo no processo saúde-doença, de acordo com o ciclo vital (criança, adolescente, mulher, adulto, idoso), atuando na promoção, prevenção e recuperação da saúde.

1.1. Base Legal

- Parecer do Conselho Estadual de Educação 133/97, que dispõe sobre a criação do Curso de Enfermagem da UNESC;
- Parecer Nº 1.132/2001, dos Conselhos Nacionais de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Enfermagem;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Lei que aprova o Plano Nacional de Educação Nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001;
- Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI, da Conferência Mundial sobre o Ensino Superior, UNESCO: Paris, 1998;
- Plano Nacional de Graduação do FORGRAD, de maio de 1999;
- Lei 8.080, de 29 de setembro de 1990 (Lei orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- Lei Nº 11.378, de 18 de abril de 2000, que estabelece requisitos para criação, autorização de funcionamento, acompanhamento, avaliação e reconhecimento dos cursos de graduação na área da saúde, das instituições de educação superior integrantes do Sistema Estadual de Educação e adota outras providências.
- Portaria MEC Nº 1721/94, que dispõe sobre o currículo mínimo para os cursos de graduação em enfermagem;
- Resolução 236-2000, do Conselho Federal de Enfermagem, que dispõe sobre normas para estágios de Estudantes de Enfermagem na Graduação;
- Lei do Exercício Profissional da Enfermagem Nº 7498/86;
- Lei Nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977 e Decreto 87.497, de 18 de agosto de 1982, que Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º grau e supletivo e dá outras providências.
- Decreto Nº 2.080, de 16 de novembro de 1986, que dispõe sobre a obrigatoriedade do seguro para os estudantes.
- Este regulamento também contempla as normativas do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação, Resolução 09/2008 de 10/07/08.
- Resolução nº 02/2009/Câmara Ensino Graduação, Aprova alteração no Regulamento Geral dos estágios dos Cursos de Graduação da UNESC;
- Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

1.2. Definição, Caracterização dos Estágios Curriculares.

O estágio curricular caracterizar-se-á como momento de ação/reflexão/ação, contribuindo na formação da cidadania, fornecendo ao estagiário instrumental para intervir na comunidade, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade do extremo sul catarinense.

O estágio curricular pode ser caracterizado como Estágio Curricular Obrigatório (ECO) e Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO).

Compreende-se por Estágio Curricular Obrigatório (ECO), o processo educativo que contribui na formação profissional, tendo como objetivo geral vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão do seu papel junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino, pesquisa e extensão.

Entende-se por Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO), aquele que o estudante faz por opção, não sendo requisito da matriz curricular para concluir a graduação, devendo, contudo, estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área de curso

Para a realização do ECNO, os candidatos deverão se submeter às normas estabelecidas pela Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelo Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC.

Para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, na área específica é indispensável à presença integral de um enfermeiro como responsável técnico, representado pelo Supervisor de Campo de Estágio.

Os acadêmicos deverão apresentar proposta de estágio junto ao Coordenador de Estágios do Curso, preenchendo o plano de estágios, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da instituição concedente do estágio.

Mediante anuência do Coordenador de Estágios do Curso, o acadêmico será encaminhado ao Setor de Estágios da UNESC, para formalização da proposta e elaboração do termo de compromisso, que deverá ser firmado pela instituição concedente, UNESC e estagiário, possibilitando o início das atividades, as quais deverão ser realizadas com benefício financeiro e auxílio transportes de responsabilidade da concedente de estágios.

1.3. Objetivos dos Estágios Curriculares

1.3.1 Objetivos Gerais

- a) Cumprir as determinações legais para formação do Enfermeiro;
- b) Favorecer o desenvolvimento de habilidades e competências profissionais em situação real, qualificando o estudante para o enfrentamento do mundo do trabalho;
- c) Possibilitar ao estudante a vivência prática dos conteúdos teóricos, vistos durante a formação acadêmica, assim como os conhecimentos adquiridos no decorrer do estágio, promovendo a integração entre a Universidade e a Comunidade, através da prestação de serviços nos diferentes campos de atuação em Enfermagem;
- d) Promover a saúde do sujeito, famílias e comunidades através do cuidado terapêutico, desenvolvimento de habilidades e capacidades para a Sistematização da Assistência de Enfermagem, de acordo com as normas do Conselho Federal de Enfermagem.

1.3.2 Objetivos Específicos

- a) Desenvolver habilidades para o trabalho em equipe;
- b) Estimular a produção técnico-científica dos discentes, sob a orientação do supervisor de estágio;
- c) Observar, identificar, diagnosticar e intervir, realizando o cuidado terapêutico em âmbito individual, grupal, familiar e comunitário norteados pela abordagem da enfermagem ética, científica e humanística;
- d) Elaborar atividades de pesquisa científica;
- e) Realizar atividades educativas em saúde individuais e coletivas;
- f) Desenvolver habilidades para a prática da metodologia da Assistência de Enfermagem, nas diferentes fases do processo saúde-doença, na evolução do ser (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso);
- g) Conhecer e atuar na Estratégia Saúde Família como possibilidade de reorientação do modelo de assistência à saúde do SUS;
- h) Conhecer e atuar na atenção aos sujeitos hospitalizados, considerando o grau de complexidade do “estar enfermo” do sujeito.

1.4. Competências e Habilidades

O conceito de competência

Segundo o Projeto Político Pedagógico (PPP): Competência é a capacidade do indivíduo para tomar decisões com responsabilidade, aplicando seus conhecimentos e habilidades de acordo com a legislação específica, na perspectiva da integralidade do cuidado ao ser humano.

Assim, competência profissional inclui: Atenção à Saúde; Tomada de Decisão; Comunicação; Liderança, Administração e Gerenciamento e Educação. Habilidade.

Assim, os estágios curriculares do Curso de Enfermagem devem priorizar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), e assegurar a integralidade (qualidade e humanização do atendimento) da atenção.

2. ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

2.1. Competências Relativas à Organização e Orientação dos Estágios

A organização dos estágios curriculares obrigatórios do curso de enfermagem obedecerá às competências estabelecidas pelo Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, conforme segue:

- I. Coordenador do Curso.
- II. Coordenador de Estágios do Curso.
- III. Professores Responsáveis.
- IV. Professores Orientadores.
- V. Profissional DDH

A coordenação dos estágios será realizada por um docente Enfermeiro do Curso de Enfermagem, indicado pela Coordenação do Curso, denominado "Coordenador de Estágios do Curso".

E considerado "Professor Responsável" o docente enfermeiro nomeado pelo coordenador do Curso.

Serão considerados "Professores Orientadores" os enfermeiros da instituição de ensino que acompanharem os estagiários na entidade concedente.

Em conformidade com o artigo 22 do Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, são competências dos profissionais do Curso:

Cabe ao Coordenador do Curso:

- I. Fornecer informações sobre a organização e estrutura dos estágios, a UNASAU, ao setor de estágios, ao DDH, ao coordenador de estágios, aos professores responsáveis, aos professores orientadores, supervisores de campo e aos estagiários;
- II. Convocar e coordenar, juntamente com o coordenador de estágios do Curso, sempre que necessário, as reuniões com os professores responsáveis, professores orientadores e supervisor de campo;
- III. Acompanhar as etapas do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe o regulamento da UNESC, o regulamento específico do Curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- IV. Discutir e aprovar, com a UNASAU o número de professores responsáveis e orientadores, de acordo com as necessidades especificadas nos critérios de estágios conforme a matriz curricular vigente;

Cabe ao Coordenador de Estágios do Curso:

- I. Observar as normas do Estatuto e regimento Geral da UNESC, assumindo responsabilidades e cumprindo as obrigações pertinentes;
- II. Propor e intermediar celebração de convênios entre as entidades concedentes e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios;
- III. Manter o controle de toda documentação referente ao estágio, firmados entre o estagiário, UNESC e Entidade Concedente;
- IV. Analisar e aprovar a programação de estágio, observando sua adequação às políticas de atuação do curso, bem como sua exequibilidade;
- V. Coordenar os docentes enfermeiros Orientadores de estágio;
- VI. Definir, planejar e avaliar juntamente com o Professor Responsável e Orientadores, os campos de estágio, com anuência do Coordenador de Curso;
- VII. Encaminhar oficialmente, os alunos aos respectivos campos de estágios, com a anuência do Coordenador de Curso;
- VIII. Registrar no sistema de estágios da UNESC, os dados referentes aos estágios dos acadêmicos;
- IX. Fornecer informações sobre o desenvolvimento, estrutura e organização dos estágios à Coordenação do Curso, ao Professor Responsável, Professores Orientadores, aos Estagiários e à Diretoria da UNA;
- X. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador do Curso, sempre que necessário, as reuniões com o Professor Responsável e Professores de estágio.
- XI. Acompanhar as etapas do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Específico de Estágio do Curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- XII. Organizar junto aos serviços de atenção básica, especializada e hospitalar, bem como escolas, creches e empresas, o campo de estágio para os estudantes, adequados às atividades programadas para o mesmo;
- XIII. Supervisionar sistematicamente, os locais de estágio;
- XIV. Representar o Curso de Enfermagem nas Instituições com as quais a UNESC mantém Convênios para estágios;
- XV. Organizar e estimular atividades de estágio não obrigatório.
- XVI. Manter a coordenação do Curso de Enfermagem informada acerca das avaliações e programação de atividades desenvolvidas no estágio;

Parágrafo único – O Coordenador de Estágio do Curso poderá acumular também as funções de Professor Responsável e/ou de Professor Orientador.

Cabe ao Professor Responsável:

As atribuições dos Professores Responsáveis são definidas na seção II, do Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC:

- I. Responder pela fase onde o Estágio ocorrerá.
- II. Definir o roteiro de trabalho junto ao Coordenador de Estágio do Curso, participando das atividades programadas;
- III. Acompanhar as etapas do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe o Regulamento Geral de Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação da

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- UNESC, o Regulamento Específico de Estágio do curso de Enfermagem, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- IV. Manter controle regular das atividades de estágio.

§ 1º Atendendo aos padrões de qualidade para realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios nos cursos de enfermagem, estabelecidos pelo COFEN, no ECO, a supervisão do estagiário deverá se dar na ordem de: um supervisor para até cada sete alunos em atividades práticas em enfermagem e ou ambulatório e um supervisor para cada quatro alunos em atividades práticas em unidades críticas.

§ 2º Os números de alunos estabelecidos poderão variar conforme organização de estágios dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, respeitado o limite máximo.

Caberá ao Professor Orientador:

Os professores orientadores são indicados pelo Curso de Enfermagem, observando a disponibilidade de carga horária e experiência profissional. São suas atribuições:

- I. Orientar o estagiário na definição das instituições concedentes;
- II. Fornecer aos estagiários subsídios necessários à elaboração do estágio;
- III. Prestar informações ao Coordenador de Estágio e ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários;
- IV. Acompanhar as etapas do Estágio Curricular Obrigatório, observando o que dispõe o Regulamento Geral de Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação da UNESC, o Regulamento Específico de Estágio do curso de Enfermagem, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.
- V. Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela UNESC e Curso de Enfermagem;
- VI. Orientar, esclarecer, informar e exigir do estagiário a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas para a realização do estágio;
- VII. Participar das atividades de planejamento e avaliação estabelecidas pelo professor responsável pela Coordenação de Estágio, trazendo sugestões e participando das decisões;
- VIII. Realizar contato com o local de estágio antes de encaminhar os estagiários para o início das atividades;
- IX. Supervisionar as atividades desenvolvidas no estágio, individualmente ou em grupo, no próprio local do estágio assessorando-os em tudo que se fizer necessário;
- X. Organizar junto com o professor responsável pela Coordenação de Estágios o calendário de estágios;
- XI. Controlar a frequência e a carga horária dos estagiários, informando ao professor responsável pela Coordenação de Estágio o surgimento de eventuais remanejamentos;
- XII. Recorrer ao professor responsável pela Coordenação de Estágio para qualquer esclarecimento que se fizer necessário;
- XIII. Realizar diariamente, ou a cada 3 dias, com o aluno, avaliação de seu desempenho, aproveitamento e crescimento profissional;
- XIV. Receber, avaliar e corrigir as atividades escritas, específicas de cada área;

- XV. Informar e discutir com o estagiário quando surgirem dificuldades que interfiram no desempenho do estágio, registrando todos os diálogos entre as partes e tendo a rubrica de ambos como confirmação deste diálogo e da ciência do estudante;
- XVI. Fornecer a nota do estágio ao aluno e encaminhar o resultado final ao professor responsável pela coordenação de estágios dentro das datas previstas;
- XVII. Orientar a elaboração de relatórios finais e o registro dos dados, verificando a fidelidade dos dados das atividades de estágio;
- XVIII. Acordar com os estagiários sob sua orientação datas de entrega de relatórios;
- XIX. Manter o Professor responsável e coordenado de estagio cientes do andamento do estágio.
- XX. Receber as avaliações que os alunos fazem sobre a condução do Orientador e sobre as condições gerais do Estágio realizado, encaminhando-as, quando for necessário, à Coordenação dos Estágios.

2.2. Sistemática do Estágio Curricular Obrigatório

As atividades de estágio estão incluídas nos módulos referentes à área de conhecimento específica daquela fase e estão, portanto, vinculadas aos conteúdos teóricos, num movimento intercalado entre conteúdo teórico – atividade prática, de modo a promover a integração dos conteúdos, tal qual preconiza a matriz curricular do curso.

Os estágios do Curso de Enfermagem da UNESC serão desenvolvidos em Hospitais, Clínicas, Instituição de longa permanência, Creches, Escolas, Comunidades, Unidades Básicas e Unidades Referenciais de Saúde e Ambulatórios de enfermagem.

Os estágios podem ser desenvolvidos tanto nos serviços de saúde do município de Criciúma quanto nos municípios da Região que possuam convênio de estágio com a UNESC.

Os estágios são efetuados mediante supervisão direta do professor orientador (3ª a 6ª fase), nos estágios de Planejamento e Gerência de Serviços de Saúde nos estágios Supervisionados I e II e TCC (7ª e 8ª fase), a supervisão do Professor orientador será efetuada de forma semidireta, na forma de orientação e acompanhamento estabelecido conforme cronograma elaborado, entre estudante e orientador (observando o cumprimento da carga horária prevista para orientação).

2.2.1. Carga Horária

Segundo a LDB, 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Enfermagem devem corresponder a Estágio Curricular Supervisionado.

Nossa carga horária total para estágios é de 1.854 horas práticas. Destas, 756 horas correspondem a Estágio Supervisionado I (216 h), Estágio Supervisionado II (324 hs) e TCC (216 hs), 852 horas correspondem a disciplinas práticas e 236 hs as práticas de Laboratório.

É assegurada a participação dos enfermeiros do serviço de saúde que recebe os estudantes, na programação e no processo de supervisão do aluno em Estágio Curricular, cumprindo assim a legislação vigente.

Poderão ser oferecidas ao estudante, atividades complementares durante todo o Curso de graduação em Enfermagem, respeitando as demandas, na forma de monitorias e estágios não obrigatórios; Programas de Iniciação Científica; Programas de Extensão; Estudos Complementares e Cursos realizados em áreas afins.

2.2.2 Etapas de realização dos estágios

Os alunos serão alocados nos grupos de estágio de acordo com a disponibilização do campo conveniado, podendo o estudante ser designado, juntamente com seu grupo, para os turnos matutino, vespertino ou noturno.

Todos os estágios curriculares têm supervisão direta e contínua de um Professor Orientador, exceto os Estágios de Planejamento e Gerência dos Serviços de Enfermagem e de Saúde, Estágios Supervisionados I e II, e o TCC, cuja supervisão é feita pelo profissional do campo, de forma direta, e de forma semi-direta pelo Professor Orientador.

Módulo IX – Procedimentos Básicos de Enfermagem na manutenção e recuperação da Saúde

- a) Carga horária: 26 horas
- b) Local: clínicas de internação hospitalar
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Módulo X – Sistemas de Atenção à Saúde

- a) Carga horária: 16 horas
- b) Local: unidades básicas de saúde
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Módulo XI – Avaliação do Estado de Saúde da População

- a) Carga horária: 24 horas
- b) Local: unidades básicas de saúde, escolas, creches, comunidades e asilos
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Módulo XIII – Cuidados de Enfermagem na Atenção Básica de Saúde

- a) Carga horária: 130 horas
- b) Local: unidades básicas de saúde
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Módulo XIV – Educação em Saúde

- a) Carga horária: 26 horas
- b) Local: unidades básicas de saúde; escolas, creches, comunidades e asilos.
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Módulo XVI – Organização e Sistematização do Serviço Hospitalar

- a) Carga horária: 16 horas
- b) Local: comissão de controle de infecção hospitalar; administração hospitalar.
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Módulo XVII – Cuidados de Enfermagem ao adulto e ao idoso hospitalizado

- a) Carga horária: 130 horas
- b) Local: Unidades de Internação Hospitalar
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Módulo XVIII – Cuidados de Enfermagem ao adulto e idoso com risco de vida

- a) Carga horária: 94 horas
- b) Local: Unidade de Terapia Intensiva; Centro Cirúrgico e Pronto Socorro.
- c) Nº de alunos por grupo: 04
- d) 100% de frequência

Módulo XIX – Cuidados de Enfermagem à Mulher e ao neonato no ciclo grávido puerperal em nível secundário e terciário de atenção à saúde

- a) Carga horária: 71 horas
- b) Local: unidades de saúde da mulher, centro obstétrico, maternidade e neo-natologia
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Módulo XX – Cuidados de Enfermagem à Mulher em âmbito Hospitalar com intercorrências ginecológicas em situações clínicas e cirúrgicas

- a) Carga horária: 64 horas
- b) Local: unidades de internação hospitalar direcionadas à atenção a mulher
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Módulo XXI – Cuidados de Enfermagem à criança e ao adolescente hospitalizado

- a) Carga horária: 68 horas
- b) Local: Unidades de Internação Pediátrica
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Módulo XXII – Intercorrências Psiquiátricas

- a) Carga horária: 38 horas
- b) Local: unidades de internação psiquiátrica e centro de atenção psicossocial em saúde mental
- c) Nº de alunos por grupo: 07
- d) 100% de frequência

Módulo XXIV – Planejamento e Gerência dos serviços de enfermagem e de saúde

- a) Carga horária: 168 horas
- b) Local: unidades básicas de saúde e unidades de internação hospitalar
- c) Nº de alunos por grupo: 04
- d) 100% de frequência

Módulo XXV – Estágio Curricular Supervisionado I – Projeto de Prática Assistencial

- a) Carga horária: 216 horas
- b) Local: unidades básicas de saúde e unidades de internação hospitalar

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- c) Nº de alunos por grupo: individual, sendo no máximo 4 alunos por professor orientador
- d) 100% de frequência

Módulo XXVI – Estágio Curricular Supervisionado II – Desenvolvimento da Prática Assistencial

- a) Carga horária: 324 horas
- b) Local: unidades básicas de saúde e unidades de internação hospitalar
- c) Nº de alunos por grupo: individual, sendo no máximo 4 alunos por professor orientador.
- d) 100% de frequência

Módulo XXVII – Trabalho de Conclusão de Curso

- a) Carga horária: 216 horas
- b) Local: Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Internação Hospitalar
- c) Orientação Individual, sendo no máximo 5 alunos por professor orientador.
- d) 100% de frequência

O Estágio Curricular Obrigatório é dividida em seis fases com características próprias, realizadas em locais de estágio diferentes, conveniados com a UNESC, situados nos municípios de Criciúma, Araranguá e região.

Os alunos/estagiários serão divididos em equipes e deverão cumprir todas as etapas de cada fase, conforme distribuição realizada pela Coordenação do Curso e Coordenação de Estágio no início de cada fase.

Para realização dos estágios obrigatórios o acadêmico deverá:

- I. Estar efetivamente matriculado;
- II. Freqüentar o estágio conforme horários determinados pela coordenação devendo cumprir as atividades propostas pelos professores orientadores, submetendo-se aos critérios de avaliação e freqüência estabelecida para o estagio;
- III. Assinar o Termo de Compromisso;

As atividades desenvolvidas durante o período de estágio envolvem a realização de planejamento e execução de atividades de Cuidados Terapêuticos, relações interpessoais com os distintos sujeitos (indivíduos, famílias, comunidade, trabalhadores da equipe de saúde, colegas estagiários, supervisores entre outros), o que implica em postura ética e responsável.

Direitos do Estagiário

- I. Receber orientação formativa e informativa do Professor orientador do estágio referente às áreas de estágio pertinentes;
- II. Receber orientação por parte do professor Responsável pela Coordenação de Estágios e Coordenação do Curso de Enfermagem, quanto às suas solicitações legais e regulamentares, desde que viáveis e compatíveis com as finalidades do estágio;
- III. Promover, quando devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, atividades ligadas aos interesses do estágio e da comunidade universitária;
- IV. Colaborar para o aprimoramento do estágio nas diferentes áreas de atuação;
- V. Recorrer ao professor orientador em primeira instância, sempre que surgirem dificuldades, dúvidas, irregularidades na situação de estágio;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- VI. Recorrer ao professor responsável pelos estágios sempre que surgirem dificuldades com relação ao professor orientador ou ao campo de estágio que não tenham sido resolvidas pelo professor orientador nem pelo enfermeiro local.

Deveres do Estagiário

- I. Estar matriculado no Módulo correspondente e em dia com as obrigações contratuais para com a Universidade, sem o que poderá ser impedido de participar das atividades curriculares;
- II. Nortear suas ações de acordo com os princípios que regem a universidade;
- III. Empenhar-se no aproveitamento máximo do ensino;
- IV. Desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias à prática do estágio;
- V. Elaborar plano de estágio, relatório final e/ou parcial e quaisquer outras atividades escritas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo professor orientador.
- VI. Comparecer assiduamente a todas as atividades previstas pelo programa de estágio;
- VII. Avisar com antecedência ao professor orientador de estágio e ao supervisor local, quando houver necessidade de faltar ou atrasar-se ao estágio, submetendo-se às normas vigentes quanto à recuperação;
- VIII. Zelar rigorosamente pelo material/equipamento disponível no campo de estágio;
- IX. Evitar falar alto ou discutir sob qualquer pretexto nas dependências do local de estágio;
- X. Manter total sigilo de assuntos referentes ao seu estágio, não sendo conduta ética adequada a inobservância desta condição;
- XI. Manusear prontuários do paciente é permitido dentro do estrito interesse da assistência, observados os preceitos de organização e ética;
- XII. Evitar aglomerado de estudantes nos corredores ou salas de enfermagem;
- XIII. Para os estágios em Atenção Básica usar Jaleco branco, com símbolo da UNESC e crachá de identificação próprio; todas as vestimentas devem seguir o princípio da decência.
- XIV. Para os estágios em Instituições Hospitalares, usar vestimentas brancas integralmente, sobrepondo o jaleco branco com símbolo da UNESC e crachá de identificação próprio para o local; todas as vestimentas deverão seguir o princípio da decência.
- XV. O custo de confecção dos crachás seja para Instituições hospitalares, para atenção básica e demais instituições, será de responsabilidade do estagiário;
- XVI. Usar calçados fechados e preferencialmente baixos;
- XVII. Não é permitidos o uso de jóias, brincos longos e unhas pintadas de cores escuras. Cabelos longos devem estar presos, segundo normas de bio segurança;
- XVIII. Abster-se de fumar no período de estágio;
- XIX. Ter consigo materiais e equipamentos necessários: relógio, estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, caderneta de anotação, caneta azul e vermelha, garrote e tesoura de bolso. A exigência dos materiais será adequada ao campo de estágio.
- XX. Cumprir 100% da carga horária de estágio

2.3. Descrição dos Campos de Estágio e Atividades Previstas

Os estágios curriculares obrigatórios ocorrerão em diversos locais dentro ou fora das dependências da UNESC, que possam contemplar a Enfermagem em todas as suas áreas

de atuação, conforme descrito no Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC:

- I. Espaços físicos estruturados pela própria Universidade especificamente para a realização de estágios.
- II. Setores da Universidade, desde que apresentem condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico.
- III. Instituições públicas ou privadas, conveniadas com a UNESC, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico.

Os estágios curriculares não obrigatórios poderão ocorrer em locais conveniados com a UNESC, mediante apresentação de plano de estágios, o qual deve ser submetido à anuência do Coordenador de Estágios do Curso.

No caso de ECNO, o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma e contraprestação, bem como auxílio-transporte, que venha a ser acordada, sendo compulsória sua concessão.

2.4. Avaliação

Será considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6.0 (seis inteiros) no módulo e 100% de freqüência em cada área do estágio, segundo os critérios estabelecidos neste manual e normas vigentes na UNESC.

A avaliação das atividades práticas é independente do conteúdo teórico, cada qual com um peso determinado no início do semestre, no Plano de Ensino.

2.5 Controle de Freqüência

A freqüência é de 100% (cem por cento) nas atividades de estágio, tanto na modalidade de observação como na prática, obedecendo as normativas institucionais.

3. ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

3.1. Competências Relativas à Organização e Orientação dos Estágios

O acompanhamento dos Estágios Não Obrigatórios competirá aos seguintes profissionais:

- I. Coordenador do Curso.
- II. Coordenador de Estágios do Curso.
- III. Professores Responsáveis.
- IV. Supervisores de Campo de Estágio Local.
- V. Coordenador do Setor de Estágio.
- VI. Profissional do DDH.
- VII. Supervisor de Campo de Estágio.

O profissional do DDH somente atua nos estágios realizados nos diversos setores da UNESC.

Caberá ao Coordenador do Curso:

- I. Definir juntamente com o colegiado do curso as atividades possíveis de serem realizadas sob a forma de estágio não obrigatório e informá-las à respectiva UMA, ao Setor de Estágios e DDH.
- II. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador de Estágio do Curso, sempre que necessário, as reuniões com o Setor de Estágios e DDH.

Caberá ao Coordenador de Estágios do Curso:

- I. Propor elaboração de convênios entre as instituições concedentes de estágios e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios.
- II. Manter registro dos acadêmicos que realizam estágio não obrigatório, especificando o campo de estágio e as atividades desenvolvidas pelos mesmos.

Caberá ao Professor Responsável fornecer ao estagiário subsídios teóricos-práticos necessários ao desenvolvimento do estágio não obrigatório, quando solicitados pelos mesmos.

Caberá aos Supervisores de Campo de Estágios acompanhar e orientar as atividades dos estagiários no campo de estágio.

Os Supervisores de Campo de Estágios serão indicados pela instituição concedente de estágio.

Caberá ao Coordenador do Setor de Estágios:

- I. Articular ações com as instituições concedentes para viabilizar a celebração de convênios para estágios obrigatórios e não obrigatórios.
- II. Articular ações com as UNAs, Cursos de Graduação e DDH para o aprimoramento do processo de organização e estrutura dos Estágios.
- III. Analisar se os documentos inerentes ao estágio não obrigatório atendem à legislação vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Regulamento Geral e Específico de estágio e as atividades de Estágio definidas pelo Colegiado do curso.
- IV. Assinar a documentação exigida para o desenvolvimento dos estágios não obrigatório.
- V. Acompanhar a avaliação semestral do estagiário, por meio de instrumento específico.
- VI. Visitar as instituições concedentes de estágio sempre que se fizer necessário.

3.2. Sistemática do Estágio Curricular Não Obrigatório

Em conformidade com o Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, o primeiro procedimento de estágio não obrigatório intermediados pelo Setor de Estágios, é o seguinte:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- I. Os acadêmicos interessados em realizar ECNO se dirigirão ao Coordenador de Estágios do Curso para verificar a viabilidade do estágio de acordo com a existência de convênio entre a instituição concedente e a UNESC e as atividades a serem desenvolvidas.
- II. Sendo considerado viável pelo Coordenador de Estágio do Curso, o acadêmico preenche o plano de estágio, contendo objetivos a serem alcançadas, atividades propostas, data de início e término do estágio e carga horária, que deverá ser assinado pelo Supervisor de Campo de Estágio.
- III. O Coordenador de Estágios do Curso emite parecer baseado no plano de estágios e o acadêmico é encaminhado ao Setor de Estágios para celebração do termo de compromisso de estágio.

Os documentos necessários para a realização de estágio não obrigatório em instituições públicas ou privadas são:

Convênio: instrumento celebrado entre a UNESC e a concedente do estágio, firmado pelos seus representantes legais.

Termo de compromisso: instrumento firmado entre o estagiário e a Empresa/Instituição concedente de estágio, com interveniência da UNESC, representada pelo coordenador do Setor de Estágios.

Plano de Estágio: documento preenchido e assinado pelo acadêmico, supervisor do campo de estágio, coordenador do setor de estágios.

Instrumento de Avaliação: formulário padrão fornecido pelo Setor de Estágios, a ser preenchido semestralmente pelo estagiário, supervisor da Empresa/Instituição e entregue no Setor de Estágios.

3.3. Descrição dos Campos de Estágio e Atividades Previstas

Os Estágios Curriculares Não Obrigatórios poderão ser realizados nos seguintes campos de estágio:

- I. Na Clínica de Enfermagem da UNESC.
- II. Em instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou exterior, que mantenham convênios com a UNESC, especificamente para o oferecimento de estágios e que possuam supervisor formado em Enfermagem e devidamente avaliado pelo professor responsável.

Nas situações previstas nos itens I e II é necessária a celebração de termo de compromisso de estágio.

Os estágios realizados em instituições públicas ou privados deverão ser remunerados, de acordo com o que for estabelecido entre o estagiário e a concedente. Cabe à entidade concedente a responsabilidade pela efetivação do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário.

3.4. Avaliação

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



A avaliação se dará por meio do relatório elaborado pelo estagiário e assinado pelo supervisor da concedente, contendo no mínimo cinco páginas. Deve constar a atividade realizada pelo estagiário: objetivos atingidos e os pontos negativos e positivos.

3.5. Controle de Frequência

A frequência dos estagiários nos campos de estágios será de responsabilidade do coordenador/supervisor do campo de estágio.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Alteração nesse manual, após a aprovação pelo colegiado do curso deverão ser aprovadas pelo CONSEPE.

Caberá a coordenação do curso, em conjunto com a coordenação de estágio, coordenação de fases e professores orientadores, estabelecer os anexos e alterações que porventura vierem a acontecer nos mesmos.